



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.347/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a doar Pedra Brita para a construção de instalações agropecuárias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar pedra brita para a construção de aviários, chiqueirões, estábulos para gado leiteiro e confinamento, no município de Clevelândia, Estado do Paraná.

§ Único- A doação da pedra brita fica condicionada a um requerimento, acompanhado de Projeto Simplificado da EMATER de Clevelândia.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 20 DE OUTUBRO DE 1.993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal